DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 14
Extrato 14
Homologação / Adjudicação 15
Aditivos / Aditamentos / Supressões 15
Atos Administrativos 17
Outros atos administrativos 17
Outros Atos 18

Poder Legislativo 20
Licitações e Contratos 20
Aditivos / Aditamentos / Supressões 20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro
CNPJ 45.709.912/0001-75
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349
Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro
CNPJ 60.256.484/0001-66
Praça Francisco Braga, nº 84
Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV
CNPJ 08.770.526/0001-62
Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro
CNPJ 05.249.019/0001-90
Praça Francisco Braga, nº 58

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 07/07/2026 às 17:03:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4991-b85e-a2be-17ce-56

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 119/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

"Nomeia a Sra. MARLENE DE CARVALHO ARAÚJO, RG – 23.152.020-7, ao cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PCD."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra. MARLENE DE CARVALHO ARAÚJO, RG – 23.152.020-7, habilitada por meio do Concurso Público nº 001/2022, para o cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PCD, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 01 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 120/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

"Nomeia a Sra. ANA MARIA DE AQUIN CANDIDO, RG – 25.597.729-3, ao cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º Fica nomeada, a partir da presente data, a Sra. ANA MARIA DE AQUIN CANDIDO, RG – 25.597.729-3, habilitada por meio do Concurso Público nº 001/2022, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 01 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 121/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, a servidora municipal Sra. Elizangela Martins Marques Ananias."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta-parte a partir de 20/06/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir do dia 20 de junho de 2026, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora ELIZANGELA MARTINS MARQUES ANANIAS, servidora pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 20 de junho de 2026.

Viradouro, 01 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 122/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre o desligamento do servidor municipal Sr. EDSON APARECIDO DE PAULA, em face da concessão de Aposentadoria Voluntária, Regra Transitória Geral."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução Imprev nº 218, de 30 de junho de 2026, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária, Regra Transitória Geral, o Senhor EDSON APARECIDO DE PAULA, a partir de 01 de julho de 2026;

Considerando que, com a concessão dos benefícios da referida aposentadoria, extingue-se o vínculo de trabalho

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 07/07/2026 às 17:03:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4991-b85e-a2be-17ce-56

do servidor com o Poder Executivo do Município de Viradouro;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, o Senhor EDSON APARECIDO DE PAULA, RG – 11.245.890, nomeado pela Portaria nº 4.672, de 23 de junho de 2008, ao cargo de Agente Administrativo, ficando assim formalizado o seu desligamento do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Viradouro, 01 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 123/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços, ao servidor municipal Sr. GUSTAVO ROBERTO ANTÔNIO."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que o servidor adquiriu direito à sexta-parte a partir de 03/07/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir do dia 03 de julho de 2026, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, ao Senhor GUSTAVO ROBERTO ANTÔNIO, servidor público há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 03 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 124/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços, a servidora municipal Sra. Michele Alessandra Gaspar Marques."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta-parte a partir de 03/07/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir do dia 03 de julho de 2026, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora MICHELE ALESSANDRA GASPAR MARQUES, servidora pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 03 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 125/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

"Concede o acréscimo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 07/07/2026 às 17:03:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4991-b85e-a2be-17ce-56

correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Divisão, o servidor municipal Sr. Douglas Floride."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que o servidor adquiriu direito à sexta-parte a partir de 03/07/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedida, a partir do dia 03 de julho de 2026, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Divisão em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, ao Senhor DOUGLAS FLORIDE, servidor público há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 03 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 126/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Divisão, a servidora municipal Sra. IDAMARA SANDRA LOPES CAPUCHO."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta-parte a partir de 03/07/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir da presente data, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Divisão, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora IDAMARA SANDRA LOPES CAPUCHO, servidora pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 03 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 127/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Técnico em Enfermagem, a servidora municipal Sra. EDY BATISTA DOS SANTOS."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta-parte a partir de 03/07/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 07/07/2026 às 17:03:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4991-b85e-a2be-17ce-56

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir da presente data, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Técnico em Enfermagem, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora EDY BATISTA DOS SANTOS, servidora pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 03 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 128/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Atendente, a servidora municipal Sra. ANELISE DA CRUZ BALCEIRO."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta-parte a partir de 03/07/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir da presente data, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Atendente, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora ANELISE DA CRUZ BALCEIRO, servidora pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 03 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 129/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Divisão, a servidora municipal Sra. ANA MARIA CASAGRANDE."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta-parte a partir de 03/07/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir da presente data, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Divisão, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora ANA MARIA CASAGRANDE, servidora pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 03 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 07/07/2026 às 17:03:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4991-b85e-a2be-17ce-56

PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 130/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Divisão, ao servidor municipal Sr. ALEX APARECIDO GENTINI."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que o servidor adquiriu direito à sexta-parte a partir de 03/07/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir do dia 03 de julho de 2026, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Divisão, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, ao Senhor ALEX APARECIDO GENTINI, servidor público há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 03 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 131/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Biólogo, a servidora municipal Sra. LIGIA MANTOVANI BELONCI GASPARINI."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta-parte a partir de 03/07/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir da presente data, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Biólogo, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora LIGIA MANTOVANI BELONCI GASPARINI, servidora pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 03 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 132/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços, a servidora municipal Sra. EDINEIA ANTUNES SANTOS."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta-parte a partir de 03/07/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 07/07/2026 às 17:03:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4991-b85e-a2be-17ce-56

art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir da presente data, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora EDINEIA ANTUNES SANTOS, servidora pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 03 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 133/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Divisão, a servidora municipal Sra. ANA LEONIDIA PELIZARI."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta-parte a partir de 03/07/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir da presente data, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Divisão, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora ANA LEONIDIA PELIZARI, servidora pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 03 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 134/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a servidora municipal Sra. JANAINA DA SILVA ROQUE."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta-parte a partir de 03/07/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir da presente data, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora JANAINA DA SILVA ROQUE, servidora pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 07/07/2026 às 17:03:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4991-b85e-a2be-17ce-56

inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 03 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 135/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Secretário de Escola, a servidora municipal Sra. ROSANA APARECIDA CRAVO ROXO."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta-parte a partir de 03/07/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir da presente data, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Secretário de Escola, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora ROSANA APARECIDA CRAVO ROXO, servidora pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 03 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 136/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Professor Assistente, a servidora municipal Sra. ELIDIANA MARIA MANTOVANI."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta-parte a partir de 03/07/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir da presente data, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Professor Assistente, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora ELIDIANA MARIA MANTOVANI, servidora pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 03 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 137/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços, ao servidor municipal Sr. GUILHERME ANTÔNIO DOS SANTOS."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 07/07/2026 às 17:03:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4991-b85e-a2be-17ce-56

Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que o servidor adquiriu direito à sexta-parte a partir de 03/07/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir do dia 03 de julho de 2026, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, ao Senhor GUILHERME ANTÔNIO DOS SANTOS, servidor público há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 03 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 138/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços, a servidora municipal Sra. GIOVANA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta-parte a partir de 03/07/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir da presente data, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora GIOVANA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA, servidora pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 03 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 139/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Assistente Social II, a servidora municipal Sra. PATRÍCIA MINGATOS PAZETTO."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta-parte a partir de 03/07/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir da presente data, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 07/07/2026 às 17:03:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4991-b85e-a2be-17ce-56

cargo de Assistente Social II, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora PATRÍCIA MINGATOS PAZETTO, servidora pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 03 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 140/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Telefonista, a servidora municipal Sra. CASSIANA QUELE RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta-parte a partir de 03/07/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir da presente data, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Telefonista, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora CASSIANA QUELE RODRIGUES DE OLIVEIRA ALVES, servidora pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 03 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 141/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Agente Técnico Administrativo, a servidora municipal Sra. ANGÉLICA LOPES TREVISAN SABINO DE MELLO."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta-parte a partir de 03/07/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir da presente data, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Agente Técnico Administrativo, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora ANGÉLICA LOPES TREVISAN SABINO DE MELLO, servidora pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 03 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 142/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 07/07/2026 às 17:03:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4991-b85e-a2be-17ce-56

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços, a servidora municipal Sra. RITA DE CASSIA AVI DOVELLO."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta-parte a partir de 03/07/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir da presente data, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora RITA DE CASSIA AVI DOVELLO, servidora pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 03 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 143/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços, a servidora municipal Sra. MARLENE BENEDITA GAISDORF FAXINA."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta-parte a partir de 03/07/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir da presente data, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora MARLENE BENEDITA GAISDORF FAXINA, servidora pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 03 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 144/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Motorista, a servidora municipal Sra. LEILA MARIA ROSA DUTRA."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta-parte a partir de 03/07/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 07/07/2026 às 17:03:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4991-b85e-a2be-17ce-56

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir da presente data, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Motorista, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora LEILA MARIA ROSA DUTRA, servidora pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 03 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 145/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Dentista III, ao servidor municipal Sr. DENIS SAY CALDERERO."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que o servidor adquiriu direito à sexta-parte a partir de 03/07/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir do dia 03 de julho de 2026, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Dentista III, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, ao Senhor DENIS SAY CALDERERO, servidor público há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 03 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 146/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços, a servidora municipal Sra. JAQUELINE MAIRA RODRIGUES DE PAULA."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta-parte a partir de 03/07/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir da presente data, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora JAQUELINE MAIRA RODRIGUES DE PAULA, servidora pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 07/07/2026 às 17:03:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4991-b85e-a2be-17ce-56

Viradouro, 03 de julho de 2026.
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 147/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Agente Administrativo, ao servidor municipal Sr. LEANDRO LEIVAS DIAS."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que o servidor adquiriu direito à sexta-parte a partir de 03/07/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir do dia 03 de julho de 2026, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Agente Administrativo, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, ao Senhor LEANDRO LEIVAS DIAS, servidor público há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 03 de julho de 2026.
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 148/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Dentista I, ao servidor municipal Sr. MURILO MUNHOZ ODENIQUI."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que o servidor adquiriu direito à sexta-parte a partir de 03/07/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir do dia 03 de julho de 2026, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Dentista I, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, ao Senhor MURILO MUNHOZ ODENIQUI, servidor público há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 03 de julho de 2026.
NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 149/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Divisão, a servidora municipal Sra. TALITA CRISTINA FERNANDES."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 07/07/2026 às 17:03:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4991-b85e-a2be-17ce-56

servidora adquiriu direito à sexta-parte a partir de 03/07/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir da presente data, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Divisão, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora TALITA CRISTINA FERNANDES, servidora pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 03 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 150/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

"Concede o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Divisão, a servidora municipal Sra. JOELMA ROSSI GANANCIO."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, L.C. nº 042/2010, art. 62, alterado pela L.C. nº 058/2013;

Considerando a Certidão expedida pela Divisão Municipal de Recursos Humanos, a qual informa que a servidora adquiriu direito à sexta-parte a partir de 28/06/2026;

Considerando a proibição de que trata o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2019, revogado pelo art. 3º da Lei Complementar nº 226/2026, publicada no Diário Oficial da União em 13/01/2026;

Considerando que, de acordo com o art. 8º-A da Lei Complementar nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da Lei Complementar nº 226/2026, poderá ser autorizado o pagamento retroativo da sexta-parte, mediante a expedição de Lei própria do Ente Federativo;

Resolve:

Art. 1º Fica concedido, a partir do dia 28 de junho de 2026, o acréscimo correspondente à sexta-parte do vencimento do cargo de Auxiliar de Divisão, em conformidade com o art. 62, da L.C. nº 042/2010, alterado pela L.C. nº 058/2013, Estatuto dos Funcionários Públicos, a Senhora JOELMA ROSSI GANANCIO, servidora pública há 20 (vinte) anos.

Art. 2º Fica suspenso o pagamento retroativo que antecede a data de 13 de janeiro de 2026, em virtude da contagem de tempo correspondente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, até a promulgação de Lei Municipal que o regulamente, conforme art. 8º-A, da L.C. nº 173/2019, inserido pelo art. 2º da L.C. nº 226/2026.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 28 de junho de 2026.

Viradouro, 03 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 151/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026.

"Nomeia o Sr. BRUNO CESAR CANDIDO DOMINGUES, RG – 41.699.632-2, ao cargo efetivo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO I."

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Art. 1º Fica nomeado, a partir da presente data, o Sr. BRUNO CESAR CANDIDO DOMINGUES, RG – 41.699.632-2, habilitado por meio do Concurso Público nº 001/2022, para o cargo efetivo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO I, que faz parte do quadro de funcionários do Município de Viradouro.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Viradouro, 06 de julho de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 091/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2026 – Registro de Preços nº 010/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: CIRURGICA UNIÃO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA ATENDER

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 07/07/2026 às 17:03:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4991-b85e-a2be-17ce-56

PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DE GLICEMIA (TIRAS REAGENTES, LANCETADORES, LANCETAS E BATERIAS).

Valor: R$ 137.693,80 (cento e trinta e sete mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

Vigência: 07/07/2026 à 07/07/2027.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 092/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2026 – Registro de Preços nº 010/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DE GLICEMIA (TIRAS REAGENTES, LANCETADORES, LANCETAS E BATERIAS).

Valor: R$ 12.260,40 (doze mil duzentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Vigência: 26/06/2026 à 26/06/2027.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 093/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2026 – Registro de Preços nº 010/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: DUCATTI & DUCATTI COMERCIAL LTDA ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DE GLICEMIA (TIRAS REAGENTES, LANCETADORES, LANCETAS E BATERIAS).

Valor: R$ 141.25 (cento e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 01/07/2026 à 01/07/2027.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 094/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2026 – Registro de Preços nº 010/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DE GLICEMIA (TIRAS REAGENTES, LANCETADORES, LANCETAS E BATERIAS).

Valor: R$ 109.023,75 (cento e nove mil vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 26/06/2026 à 26/06/2027.

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(Art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DEMANDA, DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO, PREPARAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, CONVERSÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, COMPREENDENDO A TRANSFORMAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL DO FORMATO FÍSICO PARA O DIGITAL, EM PADRÃO A4, INCLUINDO TRATAMENTO, CAPTURA DE IMAGENS, CONFERÊNCIA, ARMAZENAMENTO ELETRÔNICO, INDEXAÇÃO E INSERÇÃO/IMPORTAÇÃO DOS ARQUIVOS DIGITAIS NO SISTEMA/SOFTWARE UTILIZADO PELA MUNICIPALIDADE.

Os Secretários Municipais, de Governo, Educação, Saúde, Infraestrutura, e Assistência Social, em conjunto, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, **ADJUDICAM** o objeto acima especificado e **HOMOLOGAM** o Processo Licitatório em epígrafe em favor da empresa **MR DIGITALIZACAO DE DOCUMENTOS LTDA (CNPJ: 36.063.457/0001-92),** pelo valor global de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Viradouro/SP, em 02 de julho de 2026.

MAICON LOPES FERNANDES
Secretário Municipal de Governo
GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
VALÉRIA ROCHA MANTELLI
Secretária Municipal de Educação
PAULA FERNANDA PORCIONATO
Secretária Municipal de Assistência Social
PAULO CÉSAR NUNES BUZZO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

1° Termo de Aditamento – Quantitativo.

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 069/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: IDEAL ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES VEICULARES.

Justificativa: O presente Termo de Aditamento tem por objeto o acréscimo quantitativo do contrato, considerando a necessidade de continuidade da utilização dos itens contratados, tendo em vista que o quantitativo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 07/07/2026 às 17:03:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4991-b85e-a2be-17ce-56

inicialmente previsto já foi integralmente utilizado pelos Departamentos. A necessidade do acréscimo decorre da aquisição e incorporação de novos veículos ao patrimônio municipal, tornando-se necessária a ampliação do quantitativo de módulos rastreadores veiculares, com o objetivo de garantir que toda a frota oficial esteja devidamente contemplada pelo sistema de monitoramento. Ressalta-se que o acréscimo pretendido se encontra dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às alterações quantitativas permitidas para os contratos administrativos, não ultrapassando os percentuais legalmente previstos.

Alteração: Fica estabelecido o aditamento de quantitativo, conforme elencado em planilha anexa, com acréscimo percentual aproximado de 24% estimado no valor aditado de R$ 2.736,00 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais).

.....

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato: 142/2022

14° Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: ZACARONE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS, DESTINADOS AOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DE MONITORES DE PÚBLICO, DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE.

Justificativa: O presente termo de aditamento prorroga e renova o contrato supramencionado devido à natureza contínua da prestação de serviços no ajuste. Inicialmente, destaca-se que a segurança é um fator primordial em qualquer instituição pública e que a presença de vigias e monitores de público é essencial para garantir a integridade física das pessoas que frequentam esses espaços, bem como a proteção do patrimônio público. Diante do exposto, considerando a importância dos serviços prestados pela empresa de segurança para o município, entendemos que a prorrogação do contrato se faz necessária para garantir a continuidade destes serviços. A Administração Pública entende a necessidade da contratação para zelar os espaços públicos, bem como o ajuste auxilia a promoção dos eventos pelo município e na segurança interna destes espaços.

Alteração: Fica estabelecido a prorrogação de prazo de vigência contratado entre as partes, por mais 4 (quatro) meses, com início em 22 de junho de 2026 e término em 22 de outubro de 2026. Para o novo período de vigência, o presente termo de aditamento possui o valor de R$ 788.540,00 (setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais).

.....

2° Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: ESAL EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSBORDO, TRANSPORTE, RECEPÇÃO, TRIAGEM, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL/DEMOLIÇÃO, VOLUMOSOS/INSERVÍVEIS E MASSA VERDE, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE, NO MUNICÍPIO DE VIRADOURO-SP.

Justificativa: O presente termo de aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, visando à continuidade da prestação de serviços em transbordo, transporte, recepção, triagem, processamento e destinação final de resíduos de construção civil/demolição, volumosos/inservíveis e massa verde, para execução dos serviços de forma parcelada e conforme a necessidade. Ressalta-se que a presente prorrogação possui caráter exclusivamente de manutenção da vigência contratual, tendo como finalidade garantir a continuidade dos serviços durante o período necessário para conclusão de novo procedimento administrativo destinado à futura contratação do objeto. A prorrogação encontra respaldo no entendimento dos órgãos de controle, considerando que a continuidade contratual deve observar a vantajosidade administrativa, a economicidade e os riscos decorrentes da interrupção dos serviços. Nesse contexto, a manutenção do contrato vigente, mediante a prorrogação de seu prazo, revela-se a medida mais vantajosa e eficiente para a Administração, garantindo a continuidade dos serviços, a economicidade e a adequada prestação das atividades administrativas, em observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Alteração: Fica estabelecido a prorrogação de prazo de vigência contratado entre as partes, por mais 03 (três) meses, com início em 01 de julho de 2026 e término em 01 de outubro de 2026.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 07/07/2026 às 17:03:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4991-b85e-a2be-17ce-56

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75

Secretaria de Governo
Secão de Tesouraria

VIRADOURO Trabalhando Para Todos!
GESTÃO 2025 - 2028

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Municipal instituída pela Portaria nº 027/2026, cuja finalidade é dar continuidade até a finalização dos trabalhos necessários para as efetivas devoluções dos valores relativos às aquisições de ingressos do evento "Festa do Peão de Viradouro de 2011", em razão da não realização do show da cantora Paula Fernandes;

Considerando que foi promovida a abertura de cadastro prévio para fins de restituição dos valores inerentes às aquisições de ingressos do evento "Festa do Peão de Viradouro de 2011", no período compreendido entre 18/09/2023 e 19/01/2024, tendo sido efetuados, ao todo, 96 (noventa e seis) cadastros;

Considerando que não houve o comparecimento da totalidade das pessoas cadastradas;

Considerando que houve várias tentativas de contato com os beneficiários constantes da lista de reembolso, mediante a utilização dos meios de comunicação disponíveis, tais como telefone, aplicativos de mensagens (WhatsApp) e correio eletrônico (e-mail);

Considerando, ainda, ter se demonstrado infrutífero o ressarcimento a todos os cadastrados;

CONVOCA todos os cidadãos previamente cadastrados que ainda não compareceram para a efetivação do reembolso, a comparecerem ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Viradouro, junto à Seção de Tesouraria, situada na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, a fim de viabilizar a devolução dos respectivos valores, em cumprimento à decisão proferida nos autos do processo nº 0002513-81.2012.8.26.0660.

Viradouro/SP, 25 de junho de 2026.

Giovana Braga Felicio
GIOVANA BRAGA FELÍCIO
Membro da Comissão

GABRIELA FAGUNDES
Membro da Comissão

EDSON FAUSTO NASCIMENTO
Membro da Comissão



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 07/07/2026 às 17:03:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4991-b85e-a2be-17ce-56

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 05/08/2026, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 7HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

MARCELO LOURENÇO CRUZ
Autoridade Municipal de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
V027690-1	BWA3D03	14/05/2026	21:23	545-22	195.23	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE	05/08/2026
V027691-1	EDJ2H97	14/05/2026	19:26	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	05/08/2026
V027692-1	COW9J35	14/05/2026	20:40	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	05/08/2026
V027677-1	DLS4F85	07/05/2026	11:35	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	05/08/2026
V027676-1	HHP4F72	07/05/2026	11:55	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	05/08/2026

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO | Data Impressão: 06/07/2026 | Páginas: 1/2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***684448** em 07/07/2026 às 17:03:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4991-b85e-a2be-17ce-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

AIT	Placa	Data	Hora	Infração	Multa	Descrição da Infração	Vencimento
V027330-1	FPY9935	05/05/2026	16:43	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	05/08/2026
V027693-1	COW9J35	14/05/2026	20:40	723-40	130.16	EM MOVIMENTO. DEIXAR DE MANTER ACESA A LUZ BAIXA DURANTE À NOITE	05/08/2026
V027334-1	DGD8G67	05/05/2026	21:30	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	05/08/2026
V027332-1	DQX3988	06/05/2026	01:20	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	05/08/2026
V027701-1	FTO0140	10/05/2026	11:26	763-31	293.47	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	05/08/2026
V027686-1	CWJ8666	08/05/2026	11:35	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	05/08/2026
V027772-1	GJD3D59	05/05/2026	21:32	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	05/08/2026
V027683-1	FYL9D73	08/05/2026	23:26	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	05/08/2026
V027335-1	DGD8G67	05/05/2026	21:29	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	05/08/2026
V026619-1	DTU4A14	06/05/2026	08:10	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	05/08/2026
V027336-1	MZZ3D18	06/05/2026	13:20	546-00	130.16	ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS	05/08/2026
V027329-1	SSX6E30	02/05/2026	01:46	605-02	293.47	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	05/08/2026
Y000025-1	EDD8779	17/05/2026	00:00	500-20	390.46	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	05/08/2026
V027689-1	HFT6J94	13/05/2026	23:04	559-20	130.16	PARAR AFASTADO DA GUIA DA CALÇADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M	05/08/2026
V027688-1	HFT6J94	13/05/2026	23:04	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	05/08/2026
V027685-1	GMO1E21	09/05/2026	21:06	653-00	195.23	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	05/08/2026

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO	Data Impressão: 06/07/2026	Páginas: 2/2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CPF ***684448** em 07/07/2026 às 17:03:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4991-b85e-a2be-17ce-56

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO INFORMA AS OCORRÊNCIAS REFERENTES AOS CONTRATOS EFETUADOS NO MÊS DE JULHO DE 2025.

4º Termo de Aditamento do Contrato nº 002/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO/SP.

CONTRATADO: P&P COLIBRI – CONSULTORIA E SOLUÇÕES S/S LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPILAÇÃO, GERENCIAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, BEM COMO COM DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PROATIVAS E FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ESTRUTURAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO EM MEIO ELETRÔNICO, PARA ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 3.104, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

DATA INICIAL DO ADITAMENTO: 06/07/2026.

DATA FINAL DO ADITAMENTO: 05/07/2027.

VALOR GLOBAL DO ADITAMENTO: R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

MARCO AURÉLIO FRANCO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 07/07/2026 às 17:03:18 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/4991-b85e-a2be-17ce-56

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4991-b85e-a2be-17ce-56

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 3039, ano XIII, veiculado em 07 de julho de 2026.

O documento original foi assinado digitalmente por GABRIEL PERRONE (CPF ***684448**) em 07/07/2026 às 17:03:18 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/4991-b85e-a2be-17ce-56